



0000/0000(INI)

24.7.2017

PROJETO DE PARECER

da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

dirigido à Comissão do Comércio Internacional

sobre a recomendação relativa ao mandato de negociação para a realização de negociações comerciais entre a UE e a Austrália
(0000/0000(INI))

Relator de parecer: Eric Andrieu

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural insta a Comissão do Comércio Internacional, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Recorda que a Austrália tem um setor agrícola muito competitivo e fortemente orientado para a exportação; recorda também, a este respeito, que um maior acesso ao vasto mercado da UE, graças à eliminação ou redução das barreiras pautais e não pautais neste setor, será provavelmente uma das prioridades da Austrália;
2. Sublinha que, pelo contrário, o mercado australiano é relativamente limitado para os exportadores europeus de produtos agrícolas;
3. Adverte, por conseguinte, para o risco de o acordo se caracterizar por um forte desequilíbrio no setor agrícola, prejudicial para a UE, e para a tentação de se utilizar novamente a agricultura como moeda de troca para um maior acesso dos produtos industriais e dos serviços ao mercado australiano;
4. Chama a atenção para o caráter extremamente sensível de determinados setores agrícolas europeus, tais como os da carne de bovino e de ovino, do açúcar, dos cereais e dos produtos lácteos; considera que uma maior abertura do mercado nestes setores poderia ter consequências desastrosas para os produtores europeus;
5. Entende que, relativamente aos produtos agrícolas mais sensíveis, como a carne de bovino e de ovino e os açúcares especiais, a União deve abster-se de assumir qualquer compromisso;
6. Insiste no aspeto do impacto cumulado das concessões comerciais atribuídas pela União no setor agrícola, tanto no quadro multilateral como no quadro bilateral, e solicita que esse impacto seja tido em conta aquando da apreciação das concessões a propor à Austrália;
7. Relembra que todos os contingentes pautais que podem ser concedidos à Austrália deverão, na sequência do Brexit, ser aplicados a um mercado comunitário reduzido; relembra igualmente que convém, por conseguinte, ter em devida conta este aspeto na adaptação das ofertas da União;
8. Reconhece o interesse, para a UE, de um acordo com a Austrália no que respeita à redução das barreiras pautais para determinados produtos agrícolas transformados, ao alívio dos controlos sanitários excessivos e à proteção eficaz das indicações geográficas (IG); considera que a questão das IG deve ser tratada como uma condição essencial para a conclusão de um acordo; recorda, no entanto, à Comissão que um tal acordo, se alcançado, não deve ser obtido à custa da agricultura europeia e dos seus setores sensíveis.